



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 01/2022 do processo nº 101150/2022, FLY Nº 0333.0000720/2022, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Objeto aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite) para atender as Unidades Educacionais Municipais participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o exercício de 2022, conforme C.I nº 14/2022 e solicitação nº 89/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sites eletrônicos oficiais www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmna.ms.gov.br.

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado dia 15/02/2022 às 09h00min horas (Horário de Brasília/DF) na forma digital, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br; salvo comunicação expressa em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de fevereiro de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações; Lei Municipal nº 1.258/2015 e Decreto Municipal nº 1.645/2015: Processo nº 97400/2021 – FLY nº 0333.00006979/2021 – na modalidade Concorrência nº 003/2022, tipo melhor oferta: Esta Licitação destina-se a receber propostas para CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE DOAÇÃO GRATUITA COM ENCARGO SOBRE BEM IMÓVEL, localizado no endereço especificado no Edital, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo para INSTALAÇÃO DE FABRICA DE APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS no município de Nova Andradina, assim descrito: Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 07/03/2022 às 08h00min (horário local). O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, www.pmna.ms.gov.br, na seção: MAIS ACESSADOS - LICITAÇÕES ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 02 de Fevereiro de 2.022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 7/2022 – Processo nº 100652/2022 – FLY Nº 0333.0000222/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de leites especiais para atender o Sistema Único de Saúde e demandas judiciais em face do município por meio de contratação de empresa conforme Solicitação nº 38/2022 e CI nº 5/2022/SMS, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/02/2022 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 2 de fevereiro de 2022.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 08/2022 – Processo nº 101077/2022 - FLY Nº 0333.0000647/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: aquisição de roçadeira costal e motopodador para atender as necessidades da Secretária Municipal de Serviços Públicos, conforme de acordo a C.I nº 045/2022 e solicitação 103/2022, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/02/2022 às xxhxxmin (Horário Local).

Nova Andradina MS, 02 de fevereiro de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO EM EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2021

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 204/2021, Processo nº 99651/2021 - FLY Nº 0333.0009230/2021 cuja data de abertura estava prevista para o dia 03/02/2022 às 9h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1267, Segunda – Feira, 24 de Janeiro de 2022 e Diário Oficial Eletrônico nº 10.739, pág. 154.

Tendo em vista alteração no Edital (Termo de Referência), fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 15/03/2022 às 07h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 2 de Fevereiro de 2022.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 100926/2022 - FLY 0333.0000496/2022

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER OS PROFESSORES QUE ATUARAM NO ANO LETIVO DE 2022, através da CI nº 5/2022 e solicitação 6/2022 a pedido da SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 60 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 SILVIA MARIA DA SILVA 83223134115, CNPJ: 42.625.382/0001-99, perfazendo um valor de R\$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais).

4. Proj./Ativ.: 2.022 - 33.90.39.00.00.0000001 (48)

5. Condições de entrega: 02 DIAS

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 1 de fevereiro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 146/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909 tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 146/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 25/01/2022 e 25/06/2022, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 146/2021, considerando o interesse da administração pública referente a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e iluminação para atender a fundação nova - andradinense de cultura, conforme CI 273/2021 e solicitação nº 1099/2021 da Secretária M. Educação, Cultura e Esportes, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 25 de janeiro de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

RODOLFO SILVA EMERICK 04535630909
Rodolfo Silva Emerick
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **C.E SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Reequilíbrio de valor nº 004 ao Contrato nº 089/2020**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de **acréscimo de valor** ao previsto na cláusula quarta, o valor do contrato original é de **R\$ 396.057,50** (trezentos e noventa e seis mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Saliência-se que houve uma reprogramação que resultaram em um valor de **R\$ 421.057,88** (quatrocentos e vinte e um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A segunda reprogramação resultará em +16,95% em cima do contrato original, em valores R\$ 71.371,12 (setenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e doze centavos), representando a porcentagem em cima do valor contratual de 23,26%, resultando no valor atual em **R\$ 492.429,00** (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais). O presente termo aditivo é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS**, por intermédio do **Contrato de Repasse nº 872788/2018/Ministério do Desenvolvimento Social/Caixa – Processo nº 1059679-50**, através da Cl. Nº 038/2020, solicitação nº 523/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Desta forma faz-se necessário o aditamento de valores para continuidade da obra, em conformidade com o art. 65, I, "a", § 1 da Lei 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nova Andradina-MS, 27 de janeiro de 2022.
JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS - EIRELI
Cristiano Echeverria Silvério
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 215/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 122/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 90 (noventa dias), para o período compreendido entre os dias **20/02/2022 a 20/05/2022**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 215/2021. Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, camiseta social (camisa) feminina e camisa social masculina, com a finalidade de atender a Feira Mulheres de Atitudes, Projeto Homens em Movimentos, Projeto Mulheres Inspiradoras, Conselho Municipal da Mulher e Campanhas Outubro Rosa, 16 Dias de Ativismo e Laço Branco da Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher. Com fundamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina – MS, 26 de janeiro de 2022.
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Christian Yañez Brites
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 222/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 222/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **30/01/2022 e 06/03/2022 (35 dias)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 222/2021, considerando o interesse da administração pública referente a aquisição de uniformes escolares, para atender a Rede Municipal de Ensino conforme Cl nº 488/2021 e solicitação nº 1432/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento no art. 57, §1º, II e V da Lei nº 8.666/93.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

Nova Andradina MS, 28 de janeiro de 2022.
PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI
89108523134
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021.

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **MARLI COSIM DE OLIVEIRA-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 à Ata de Registro de Preço 072/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 02 – Açúcar Cristal, que consta da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do item 02 passa de **R\$ 17,19** para **R\$ 21,45**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
02	ACÚCAR CRISTAL: pçt 5 kg, branco de 1ª qualidade acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 05 Kg, aspecto granuloso, fino, médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério da agricultura, SIF, informações do produto e data de validade- obtido da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, após a clarificação da cana por tratamentos físico-químicos, embalagem plástica com 5 kg, com data de validade com fácil visibilidade COD.COMPRASNET: 463988	UN	17,19	21,45

Nova Andradina-MS, 18 de janeiro de 2022

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARLI COSIM DE OLIVEIRA-ME
Valdir Gomes Pereira
Fornecedor

PORTARIA/SEMEC Nº 01, de 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luís Cláudio Josué, a partir do ano de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA CLEIDE DAVI NOGUEIRA Mat. nº 3961**, detentora do cargo de **PROFESSORA**, na função de **PROFESSORA COORDENADORA**, 40 horas, na **E.M. Luís Cláudio Josué**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 02, de 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora na Escola Municipal Luís Cláudio Josué, a partir do ano de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI, Mat. nº 9644**, detentora do cargo de **PROFESSORA**, na função de **PROFESSORA COORDENADORA**, 40 horas, na **E.M. Luís Cláudio Josué**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 03, de 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, na função de Professora Coordenadora no Centro de Idiomas e Tecnologias – CIT, a partir do ano de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILMARA SILVEIRA LEMES SAMPAIO DE QUEIROZ, Mat. nº 3983**, detentora do cargo de **PROFESSORA**, na função de **PROFESSORA COORDENADORA**, 40 horas, no Centro de Idiomas e Tecnologias – CIT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 752/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **752/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021**, celebrado com a empresa: TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 18.863.815/0001-89.

A presente os Empenhos citados estão ENCERRADOS, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 752/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Fevereiro de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1574/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **1574/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021**, celebrado com a empresa: TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 18.863.815/0001-89.

A presente os Empenhos citados estão ENCERRADOS, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 1574/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de Fevereiro de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:

042/2021; objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES NO ATENDIMENTO DIÁRIO AS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO, NAS REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DESTA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES (es): CRISTINA RODRIGUES CAETANO DA SILVA, CNPJ nº: 06.328.192/0002-27, F A DE JESUS, CNPJ nº: 35.520.778/0001-18, FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI, CNPJ nº: 18.846.775/0001-48, MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 11.001.784/0001-99, RODINE & GARCIA LTDA, CNPJ nº: 38.277.071/0001-09, THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO-MEI, CNPJ nº: 21.727.093/0001-20 - vigência 12/05/2021 à 11/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 12 de Agosto de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:

042/2021; objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES NO ATENDIMENTO DIÁRIO AS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO, NAS REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DESTA SECRETARIA**, tendo como FORNECEDORES (es): CRISTINA RODRIGUES CAETANO DA SILVA, CNPJ nº: 06.328.192/0002-27, F A DE JESUS, CNPJ nº: 35.520.778/0001-18, FABIANO SANTOS DE ARAUJO MEI, CNPJ nº: 18.846.775/0001-48, MARLI COSIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 11.001.784/0001-99, RODINE & GARCIA LTDA, CNPJ nº: 38.277.071/0001-09, THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO-MEI, CNPJ nº: 21.727.093/0001-20, - vigência 12/05/2021 à 11/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 12 de Novembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:

086/2021; objeto: **AQUISIÇÃO DE ARMOÇÕES DE METAL COM HASTES FLEXÍVEIS E ARMOÇÕES EM ACETATO ESPECIAL, BEM COMO LENTES ORGÂNICAS (ESFÉRICAS E CILÍNDRICAS) E LENTES BIFOCAIS ESPECIAIS SURFAÇADAS, COM A FINALIDADE DE ATENDER MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS, tendo como FORNECEDORES (es): PEREGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA, CNPJ nº: 57.688.392/0001-40; - vigência 15/07/2021 à 14/07/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 15 d Janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021,

originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 073/2021; objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COM AGULHAS ESTERELIZADAS, APLICADOR E LEITOR DE MICROCHIPS OBJETIVANDO A IDENTIFICAÇÃO DE CAES E GATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, tendo como FORNECEDORES (es): ANIMALTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.432.445/0001-06; - vigência 01/06/2021 à 31/05/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 01 de Dezembro de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021,

originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 091/2021; objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS CONFECCIONADOS EM GRÁFICAS, TAIS COMO: PANFLETOS, FICHAS, PRONTUÁRIOS, RECEITUÁRIOS, FAIXAS, BANNERS, ETC. COM A FINALIDADE DE ATENDER AS CAMPANHAS DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AS NECESSIDADES DO TRABALHO DIÁRIO, tendo como FORNECEDORES (es): AMAZONAS COMÉRCIO DE ADEIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ nº: 11.383.230/0001-01; - vigência 15/07/2021 à 14/07/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 15 de Janeiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021,

originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 127/2021; objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES VARIADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como FORNECEDORES (es): CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº: 05.155.405/0001-12, MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº: 24.259.043/0001-54, SANTOS E GUILIANI LTDA-ME, CNPJ nº: 21.752.958/0001-09- vigência 28/10/2021 à 27/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

Nova Andradina - MS, 28 de Janeiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2021

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 055/2021, celebrado com a Empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SA NTA OLGA-COOPAOLGA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Giuliana Masculi Prokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 18/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 97815/21, Pregão: 172/2021, Ata nº.: 113/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.10	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0009	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.051	- Gestão Proteção Social Básica CRAS
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: **694 ADEMILSON DIAS**

Objeto:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé) e pote com 10 litros, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021. (Licitação Nº.: 172/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 19/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 97815/21, Pregão: 172/2021, Ata nº.: 113/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Credor: 694 ADEMILSON DIAS

Objeto:
Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé) e pote com 10 litros, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2021. (Licitação Nº : 172/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Extrato de Empenho Nº.: 20/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 97815/21, Pregão: 172/2021, Ata nº.: 113/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação
Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009 - Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Proteção Social Básica CRAS
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0029 (0029) - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Credor: 694 ADEMILSON DIAS

Objeto:
Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas e tobogã), carrinho de pipoca e máquina de algodão doce e aquisição de sorvetes de palito (picolé) e pote com 10 litros, com a finalidade de atender os Projetos Sociais e Programas vinculados a esta Secretaria - SEMCIAS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2021. (Licitação Nº : 172/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 324/22 Data: 31/01/2022

Licitação: Processo: 92412/2021, Pregão: 081/2021, Ata nº.: 56/2021

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0016 - Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento: 3.3.90.91.04.00.00.00.01.1 - SENTENCAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

Valor Total do Empenho: 1.975,50 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI

Objeto:
aquisição de FRALDAS com a finalidade de atender a diversas ações judiciais em face do Município de Nova Andradina. Conforme Ata de Registro de Preços nº 056/2021 (Licitação Nº : 81/2021-PR)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 003/2022

Designa Comissão de Ética criada pelo Artigo 45 da Resolução CC 083 de 09 de julho de 2021 encarregada de acompanhar a conduta de servidores e prestadores de serviço do PREVINA.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011;

CONSIDERANDO o previsto no caput do artigo 45 da Resolução nº 083 de 09 de julho de 2021 emanada do Conselho Curador;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir uma Comissão de Ética com atribuições de apurar a prática de infrações ao Código de Ética;

CONSIDERANDO a necessidade de aconselhar e orientar os servidores sobre a ética profissional no tratamento com as pessoas e o patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Ética do PREVINA criada pelo artigo 45 da Resolução 083 de 09 de julho de 2021, composta pelos seguintes membros:

Itamara Oliveira Gimenez – Titular
Mara Ivane de Oliveira Costa - Suplente
Membros do Conselho Curador indicados pelo respectivo Conselho;

Jozeli Chulli da Silva – Titular
Hermes José dos Santos - Suplente
Membros do Conselho Fiscal indicados pelo respectivo Conselho;

Adriana Rodrigues Pimenta – Titular
Rildo de Lima Pereira - Suplente
Servidores do PREVINA indicados pela Diretoria Executiva.

Art. 2º À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética e, ainda:

- I. Receber denúncias relativas a atos praticados por servidores envolvidos na gestão e contratados do PREVINA, que importem infração às normas do Código de Ética Profissional e proceder a sua apuração, desde que haja indícios suficientes da infração;
- II. Decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética Profissional que envolva condutas de servidores envolvidos na gestão do PREVINA;

**RUA SENADOR AURCSOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34411187/ 3441-2186 – previna993@gmail.com**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 81.889/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ADILSON RAMPIM

DO ADITAMENTO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho compreendido entre **18/03/2021 à 18/09/2021**, previsto na clausula nona do período, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona da vigência, passa a ter vigência até **18/02/2022**.

ASSINARAM: ADILSON RAMPIM e SERGIO DIAS MAXIMIANO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 92.448/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: CLAUDIO EMILIO BATISTELLI BARON

DO ADITAMENTO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho compreendido entre **19/04/2021 à 19/10/2021**, previsto na clausula nona do período, tendo em vista esta prorrogação, a cláusula nona da vigência, passa a ter vigência até **19/04/2022**.

ASSINARAM: CLAUDIO EMILIO BATISTELLI BARON e SERGIO DIAS MAXIMIANO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

- III. Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativos à matéria regulada pelo Código de Ética Profissional;
- IV. Informar à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral do Município as denúncias recebidas pela Comissão de Ética que importem apuração de infrações disciplinares ou crime;
- V. Reunir-se para apuração de possíveis infrações devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 dias, adotando os procedimentos previstos no artigo 47 da Resolução 083;
- VI. Após a publicação desta Portaria, todos os membros titulares e suplentes se reunirão para escolher seu Presidente pelo voto da maioria de seus membros, a quem caberá receber a denúncia e convocar os membros titulares para iniciar o procedimento de investigação, devendo concluir os trabalhos em 30 dias;
- VII. Os membros da Comissão de Ética não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.
- VIII. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público, alegando a falta de previsão no Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais.
- IX. A Comissão de Ética se reportará à Procuradoria Geral do Município sempre que necessitar de parecer ou orientação jurídica, para subsidiar uma decisão.

Art. 3º O prazo de mandato da Comissão de Ética designada através desta portaria será de 02 (dois) anos a contar da publicação, não sendo permitida a recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina (MS), 21 de janeiro de 2022.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

RUA SENADOR AURÇÓOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PORTARIA Nº. 004/2022

Estabelece limite e alçadas para atos relativos a investimentos e a segregação de funções na concessão, implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011;

CONSIDERANDO o previsto no Manual do Pró-gestão RPPS versão 3.2;

CONSIDERANDO o contido na Lei 993/2011, especialmente o artigo 35-A e na Política de Investimentos do PREVINA;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 2.878/2021- Manual de Concessão de Benefícios e Manual da Folha de Pagamento do PREVINA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as esferas de atuação do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva no que se refere a alçadas para aprovação de alocações e desinvestimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir funções na gestão de benefícios, tanto na análise dos requerimentos para habilitação e concessão, quanto pela implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as competências do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva na execução de atos que envolvam a gestão de recursos do PREVINA.

§ 1º As ações que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do PREVINA, obrigatoriamente serão cumpridas pela Diretoria Executiva com duas assinaturas, sendo o Diretor Financeiro e Gestor de Recursos e o Diretor Presidente.

§ 2º O processo de análise do mercado financeiro, e decisão sobre alocação e realocação dos recursos do PREVINA, envolverá o Comitê de Investimentos, Conselho Curador e Conselho Fiscal, nas seguintes atribuições:

RUA SENADOR AURÇÓOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ- CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34441187/ 3441-2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

I - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – avaliar as alocações e realocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, considerando a conjuntura econômica e o desempenho da carteira de investimentos, sugerindo ao Conselho Curador as movimentações necessárias observando princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

II - CONSELHO CURADOR – deliberar sobre as sugestões do Comitê de Investimentos aprovando ou não as alocações ou realocações de recursos. Acompanhar, através dos relatórios mensais, a rentabilidade, a aderência e o enquadramento das aplicações à Política de Investimentos do PREVINA.

III - CONSELHO FISCAL – avaliar a execução da Política de Investimentos, seus limites e enquadramentos. Conferir as alocações e realocações através da análise dos Relatórios de Investimentos mensais, notificando o Comitê de Investimentos e o Conselho Curador sempre que houver discordância sobre o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Investimentos do PREVINA.

IV – CONTABILIDADE – efetuar os lançamentos no sistema contábil, conta corrente e fundos de investimento.

Art.2º - Definir as funções da Diretoria de Benefícios e Diretoria Financeira na análise dos requerimentos para habilitação, concessão, implantação, manutenção e pagamento dos benefícios.

§ 1º A Diretoria de Benefícios ficará encarregada de analisar os requerimentos de benefícios, publicar a concessão, implantar o benefício no sistema de Gestão Previdenciária, passando a informação à Diretoria Financeira sobre:

I - A concessão de novos Benefícios, encaminhando o processo para o cadastro no sistema de folha de pagamento;

II – Fazer a manutenção dos benefícios informando revisões ou cancelamento de benefícios;

III - Informar óbito de beneficiários com a implantação de pensão por morte ou cessação de benefício.

§ 2º Caberá à Diretoria Financeira implantar o benefício no sistema de Folha de Pagamento, realizar os descontos legais e aqueles autorizados pelo segurado, gerar arquivo e encaminhar à Instituição Financeira para pagamento, realizar os cancelamentos e revisões conforme informações da Diretoria de Benefícios. Após realizar os pagamentos deverá ainda:

I - Enviar os dados totais e detalhados da folha para o portal de transparência;

**RUA SENADOR AURCSOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34411187/ 3441-2186 – previna 993@gmail.com**

II - Disponibilizar o Holerite Online para os beneficiários e servidores;

III - Enviar os arquivos para o tribunal de contas via SICAP;

IV - Emitir e enviar os relatórios para a Contabilidade realizar os lançamentos contábeis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina (MS), 21 de janeiro de 2022.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

**RUA SENADOR AURCSOARESDE MOURA ANDRADE, 1159 BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000
TELEFONES: (67) 34411187/ 3441-2186 – previna 993@gmail.com**

PORTARIA Nº. 005/2022

CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A SRA. SUZANA PEREIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **SUZANA PEREIRA DE ARAÚJO** com fundamento no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

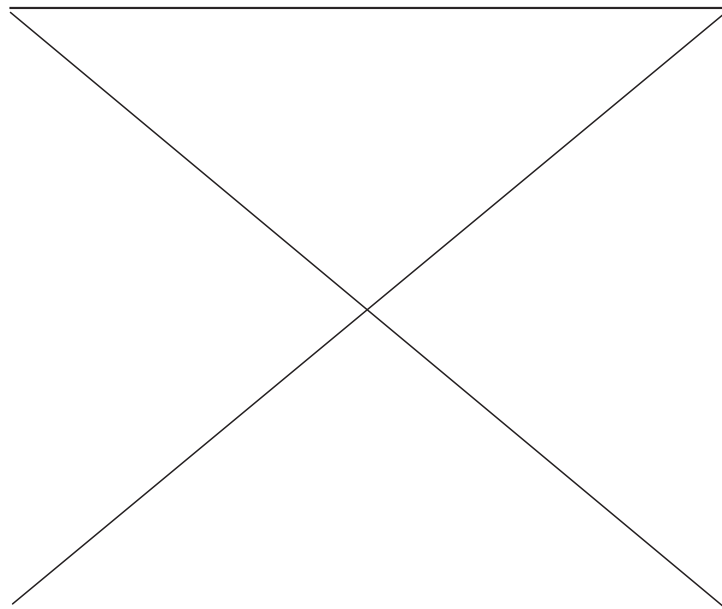
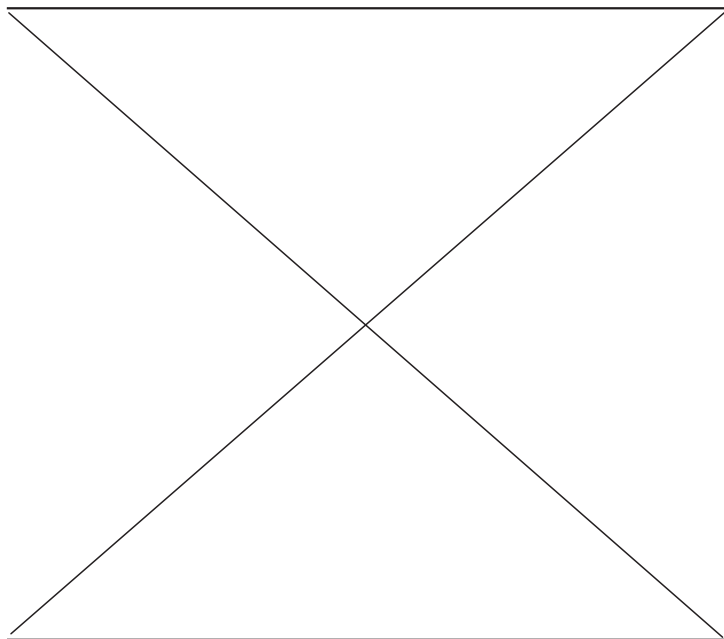
ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40, § 5º, da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 15 da Lei n.º 10.887/04 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2022.

Nova Andradina (MS), 01 de fevereiro de 2022.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
NOVA ANDRADINA – MS - PREVINA
Conselho Curador
Gestão 2020/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PREVINA
FLS 03

RESOLUÇÃO Nº 088, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Torna público Regimento Interno do
Conselho Fiscal do Instituto de
Previdência Social dos Servidores
Municipais de Nova Andradina-MS –
PREVINA*

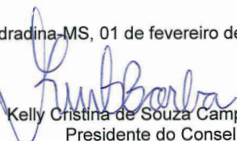
O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 993, de 01 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, na forma do anexo I o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Nova Andradina-MS, 01 de fevereiro de 2022.




Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho



Suzana da Silva Souza
Vice-Presidente



Itamara Oliveira Gimenez
Membro



Edna Valéria Diniz da Motta Araújo
Membro



Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro

**REGIMENTO INTERNO
CONSELHO FISCAL**

NOVA ANDRADINA/MS 2022



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

PREVINA
FLS 04

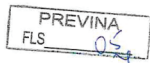
SUMÁRIO

NOVA ANDRADINA - MS - LEGISLAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 993/2011 1

CAPÍTULO I	4
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II	4
FINALIDADE	4
CAPÍTULO III	4
COMPOSIÇÃO	4
CAPÍTULO IV	5
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	5
SEÇÃO I	5
PLENÁRIA	5
PRESIDÊNCIA DA PLENÁRIA	7
VICE-PRESIDÊNCIA DA PLENÁRIA	8
SEÇÃO II	8
SECRETARIA GERAL	8
CAPÍTULO V	9
COMPETÊNCIAS	9
CAPÍTULO VI	11
SANÇÕES	11
CAPÍTULO VII	11
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno do Conselho Fiscal, órgão colegiado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Andradina - PREVINA, constituído nos termos do Art. 35 da Lei n.º 993/2011, através de reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2022, tem por finalidade estabelecer normas e diretrizes para o funcionamento deste Conselho.

CAPÍTULO II

FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Fiscal é um órgão colegiado de controle interno, nomeado para acompanhar permanentemente o desempenho do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, ao qual compete as funções de fiscalização, acompanhamento, avaliação, averiguação não possuindo estrutura administrativa própria.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reger-se-á pelo presente Regimento Interno, observadas as normas e disposições fixadas em lei.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos segmentos aos quais pertençam na forma abaixo:

- I. Um representante do Executivo Municipal;
- II. Um representante do Legislativo Municipal;
- III. Dois representantes dos servidores ativos, eleitos em assembleia geral;
- IV. Um representante dos servidores inativos (aposentado) eleito em assembleia geral, pela entidade que representa a categoria.

Parágrafo Único. Todos os membros do Conselho Fiscal são, obrigatoriamente, servidores públicos municipais efetivos. Assim fica garantido que tanto as principais decisões sobre a Gestão

4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



do Instituto de Previdência como sua fiscalização estão inteiramente nas mãos dos principais interessados na solidez e na estabilidade do Instituto.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A função dos conselheiros constitui trabalho relevante, e com prioridade sobre as demais, incumbindo ao Poder Executivo garantir-lhe o pleno exercício, provendo condições materiais e humanas para a plena realização.

Art. 6º. A perda do mandato dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá por decisão da plenária, caso incorra em alguma das seguintes situações:

- I. Ausência a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, sem justificativa, sendo automaticamente substituído por seu suplente;
- II. Procedimento incompatível com a dignidade da função;
- III. Condenação criminal que comprometa a honrabilidade do cargo, por sentença transitada e julgada como falta grave, irresponsabilidade e processo administrativo;
- IV. Quando eleito para mandato político partidário.

Art. 7º. As faltas às sessões devem ser justificadas, não podendo exceder a 30% das reuniões anuais, salvo em situações de problemas de saúde ou viagem em função do trabalho.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Conselho Fiscal constituir-se-á de:

- I. Plenária constituída por todos os seus membros;
- II. Secretaria Geral.

SEÇÃO I

PLENÁRIA

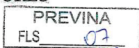
Art. 9º. O Plenário é o órgão colegiado deliberativo do Conselho Fiscal, que se reunirá, de acordo com a legislação vigente, ordinariamente, conforme calendário anual aprovado e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal, por escrito ou por meios eletrônicos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser previamente definida a pauta de assuntos a serem apreciados.

§ 1º. Uma vez aprovado o calendário das Sessões Plenárias, os conselheiros titulares e suplentes estão automaticamente convocados, dispensando-se de procedimentos formais.

5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



§ 2º. As reuniões ordinárias seguem calendário próprio aprovado pelos membros do Conselho e as reuniões extraordinárias serão realizadas em data e hora fixada pelo Presidente, devendo o mesmo identificar os demais membros.

§ 3º. Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados os assuntos que originaram sua convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo extrema urgência.

Art. 10. A Plenária será conduzida pelo Presidente, no seu afastamento ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único. Ocorrendo ausência do Vice-Presidente, a presidência será exercida pelo Conselheiro indicado pelos membros presentes.

Art. 11. Instalar-se-ão as reuniões Plenárias com a presença de cinquenta por cento do total de seus membros, levando em consideração os titulares e suplentes, se em substituição legal do titular.

Parágrafo único. Não havendo "quórum", 30 (trinta) minutos após o horário do início previsto, o Presidente solicitará, para os devidos fins, as assinaturas dos Conselheiros presentes na ata, salvo situações específicas em que se faz necessário a prorrogação do tempo previsto.

Art.12. As reuniões do Conselho Fiscal, salvo de caráter extraordinário, compor-se-ão de:

I - Expediente:

- I.Leitura da correspondência;
- II.Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos de interesse do Plenário;
- III.Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;
- IV.Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos;
- V.Desenvolvimento da sessão plenária, com o exame minucioso dos balancetes mensais e as contas;
- VI.O parecer conclusivo sobre os balancetes e as contas examinadas deverá ser registrado em ata;
- VII.Sessão de estudo da legislação pertinente, cursos, capacitações relacionados ao aprimoramento dos conselheiros;
- VIII.Os Conselheiros que desejam incluir itens assuntos na pauta da sessão, deverão solicitar ao Presidente inserção de pauta antes da instalação dos trabalhos.
- IX.Toda inserção de pauta deverá ser aprovada pela maioria de seus membros, bem como sua ordem cronológica.
- X.Sempre dar-se-á preferência à discussão instalada sobre os balancetes e contas apresentadas.
- XI.Todas as deliberações tomadas nas sessões do Conselho serão lavradas em ata pela Secretária Executiva e assinadas pelos Conselheiros presentes à mencionada sessão, bem como pelos convidados, se existentes.
- XII.Todas as atas deverão ser publicadas em meios digitais.

6



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Art.13. Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares necessárias e imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art.14. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 2 votos favoráveis, sendo sua votação nominal e aberta.

§ 1º. O Presidente votará somente em caso de empate.

§ 2º. É permitida a presença dos suplentes, em todas as sessões, com direito a voz, porém, sem garantia de voto. Excepcionalmente, votarão somente quando estiverem substituindo seus respectivos titulares.

Art.15. Todas as decisões do Conselho, uma vez aprovado pela Plenária deverão ser publicadas e acatadas, conforme normas estabelecidas neste Regimento.

PRESIDÊNCIA DA PLENÁRIA

Art.16. A Diretoria é composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre os Conselheiros, na primeira reunião do Conselho Fiscal, por maioria simples de votos, pelos membros efetivos.

Art.17. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, pelos membros em exercício, na primeira sessão Plenária, devendo obter a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo único. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente terá a duração de acordo com a Legislação vigente.

Art.18. No caso da vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente completará o mandato.

Parágrafo único: No caso da vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente, proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos, para completar o tempo que falta para o cumprimento do mandato, período este que não será computado como mandato para fins de recondução.

Art. 19. Ao Conselheiro Presidente compete:

- I.Convocar, coordenar as reuniões do Conselho e comunicar aos demais Conselheiros a pauta, sendo também permitido, extraordinariamente, aos demais membros do Conselho solicitar a convocação de reuniões;
- II.Convocar sessões extraordinárias;
- III.Permittir, consultados os demais Conselheiros, a presença de pessoas nas reuniões do Conselho;
- IV.Encaminhar, a quem de direito, as decisões do Conselho;
- V.Representar o Conselho Fiscal em atos ou solenidades para os quais o Conselho tenha sido convidado, podendo designar representante entre os demais membros efetivos;
- VI.Assinar a correspondência do Conselho, podendo delegar essa competência aos demais Conselheiros;

7



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PREVINA
FLS 10

- VII. Oficiar ao Diretor Presidente do PREVINA ou a qualquer integrante da Diretoria Executiva, bem como do Conselho Curador, quando julgado necessário pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Decidir soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
- IX. Apreciar e informar aos demais Conselheiros sobre a renúncia de algum dos membros;
- X. Convocar o suplente para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro titular;
- XI. Acompanhar a frequência dos Conselheiros às reuniões e utilizar a ata como atestado de comparecimento quando necessário;
- XII. Encaminhar ao Conselho Curador as proposições de medidas que o grupo de Conselheiros julgarem convenientes;
- XIII. Prestar informações sobre a apreciação das contas e balancetes a qualquer órgão da administração municipal que fundamentadamente as solicite.

VICE-PRESIDÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 20. Ao Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo na forma deste Regimento.

SEÇÃO II

SECRETARIA GERAL

Art. 21. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por membro escolhido entre seus pares na primeira reunião.

Art. 22. A Secretaria Executiva é diretamente subordinada ao Presidente, tendo como finalidade prover o Conselho de apoio técnico, administrativo e Arquivo Geral.

Art. 23. Compete à Secretaria Executiva do Conselho:

- I. Assessorar o Presidente e os membros do Conselho no expediente e em tudo que se fizer necessário;
- II. Participar das reuniões Plenárias;
- III. Lavrar as Atas das sessões Plenárias e os pareceres conclusivos sobre as contas e os balancetes apreciados;
- IV. Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;
- V. Manter em dia a documentação do Conselho;
- VI. Redigir e encaminhar os documentos e pareceres do Conselho Fiscal;
- VII. Estabelecer contatos via telefone, e-mail ou meios digitais com os Conselheiros, órgãos da administração direta e indireta, fundações públicas e particulares e o público em geral, sempre que necessário;
- VIII. Desempenhar outras tarefas correlatas, bem como as que lhe forem determinadas pelo Presidente.

8



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

PREVINA
FLS 10

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIAS

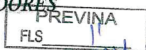
Art. 24. Compete ao Conselho fiscal:

- I. Eleger seu presidente, vice-presidente e secretário.
- II. Analisar com minúcia as contas e suas comprovações e os balancetes apresentados, promovendo o acompanhamento dos registros de despesas e receitas, zelando pela gestão econômica e financeira;
- III. Analisar e conciliar os registros das contas bancárias, em relação às despesas efetuadas, bem como em relação aos benefícios pagos;
- IV. Examinar, a qualquer tempo, documentos e livros;
- V. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI. Elaborar, rever e aprovar seu Regimento Interno;
- VII. Aprovar em reunião Plenária o calendário das reuniões ordinárias;
- VIII. Acompanhar e verificar o cumprimento do Plano de Custeio constante do cálculo Atuarial;
- IX. Acompanhar juntamente com o Conselho Curador a elaboração do Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Instituto, e a política de investimentos, a ser cumprido pela Diretoria;
- X. Acompanhar a aplicação da política de investimento.
- XI. Analisar e controlar os registros contábeis das aplicações financeiras, e seu desempenho;
- XII. Verificar a consistência dos dados contábeis dos eventos e diligenciar visando o acerto dos registros;
- XIII. Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XIV. Convocar o Conselho Curador sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, informando a pauta da reunião;
- XV. Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- XVI. Fiscalizar os cumprimentos das legislações e das normas em vigor;
- XVII. Praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- XVIII. Sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;
- XIX. Manter conduta em conformidade com o Código de Ética e Conduta do Instituto Social de Servidores Municipais de Nova Andradina;
- XX. Examinar os Atos de gestão financeira do PREVINA:
 - Balancetes mensais, balanços e demonstrações financeiras;
 - Demonstrativo de aplicações financeiras e seu desempenho;
 - Fluxo de recebimento de contribuições, seu recebimento dentro dos prazos e contribuições em atraso;
 - Aprovar mensalmente o relatório de gestão;
 - Demais documentações relativas às despesas mensais.

9



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



Parágrafo Único. Emitir pareceres quando necessário, respeitando os prazos legais estabelecidos.

Art. 25. A análise e fiscalização do Conselho Fiscal ocorrerá ainda sobre demonstrações financeiras do PREVINA e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul a qualquer tempo, observando os prazos estabelecidos na legislação vigente;

Art. 26. O Conselho Fiscal emitirá seu parecer, podendo constar informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador, dentro de no máximo 30 (trinta) dias do recebimento das peças a serem analisadas.

Art. 27. As irregularidades apuradas, serão notificados os responsáveis, para a competente solução, não sendo sanadas, deverão ser comunicadas de imediato à presidência do instituto e ao Conselho Curador.

Art. 28. Importando as irregularidades em atos de improbidade administrativa de Administradores ou Conselheiros, deverão ser encaminhadas cópias da documentação ao chefe do poder executivo e ao Ministério Público.

Art. 29. Os membros do Conselho Fiscal, respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei vigente do instituto de previdência ou do Regimento.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo, se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato;

§ 2º. A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião e comunicar à Diretoria Executiva e/ou Conselho Curador.

Art. 30. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos da Administração, esclarecimentos ou informações, sempre que julgar necessário, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art.31. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fatos cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Curador, cabendo ao Conselho Fiscal, se necessário, indicar profissional de notório conhecimento na área para os devidos esclarecimentos.

Art. 32. O Conselho Fiscal excepcionalmente, poderá para melhor realizar as suas atividades, solicitar à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador, a contratação de profissional com notório conhecimento, devidamente registrado no seu órgão de controle, para análise das demonstrações financeiras, com ênfase em questões formuladas por este Conselho.

Art.33. Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir às reuniões do Conselho Curador e do Comitê de Investimento.

10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



CAPÍTULO VI

SANÇÕES

Art. 34 O não cumprimento deste regimento por qualquer um dos conselheiros acarretará as seguintes sanções, de acordo com a decisão do colegiado:

- I.Suspensão de 02 (duas) reuniões consecutivas;
- II.Proibições dos acessos às reuniões e documentos do Conselho Fiscal no período de vigência da suspensão;
- III.Perda do mandato, em caso de reincidência da infração.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O presente Regimento Interno poderá ser alterado pelo Conselho Fiscal em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação e aprovação pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas à diretoria executiva e ao setor jurídico.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de janeiro de 2022.


Jozeli Chulli da Silva
Vice Presidente do Conselho Fiscal

11